



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

*Atualizado em 31/05/2023
Edição 8 Setor*

INDICAÇÃO Nº 049/2023

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

JEAN FÁBIO COSTALONGA, VEREADOR, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem, respeitosamente, **REITERAR A INDICAÇÃO** ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários, para realizar a execução do que segue abaixo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Realização do cadastro do município de Jaguaré junto a Receita Federal para recebimento de doações voluntárias de imposto de renda para repassar as entidades que cuidam da criança e do adolescente neste Município e outros.

JUSTIFICATIVA

Reiteramos a presente indicação, anteriormente apresentada em maio de 2022 sob o nº 031/2022, que visa oferecer ao contribuinte do Imposto de Renda a possibilidade de doar voluntariamente ao Município de Jaguaré parte do seu imposto retido na fonte, conforme art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

Uma vez feito o cadastramento junto a Receita Federal, o município poderá receber as doações voluntárias diretas a sua aplicação em projetos que atenda crianças e adolescentes do município.

Projetos como Casa Lar e Pestalozzi entidades que cuidam da criança e do adolescente nesta cidade, poderão ser beneficiados com as doações do Imposto de Renda que seriam transferidos pela União ao Poder Executivo.

Portanto, requer que o Poder Executivo faça junto a Receita Federal cadastramento para recebimento de doações voluntárias de imposto de renda para repassar as entidades que cuidam da criança e do adolescente nesta cidade.

Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"; 30 de maio de 2023.


JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador